



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 – SEMED

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal n.º 502/2018, de 16 de fevereiro de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores para atuarem na Educação Básica (Ed. Infantil e Ensino Fundamental), no ano letivo de 2018, nas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com as necessidades e demandas constantes no Anexo III, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, sob supervisão e coordenação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e sua realização será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Anajatuba-MA, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2** Fica vedada a participação na Comissão Analisadora do Processo Seletivo de parentes até terceiro grau, ou cônjuge de candidatos no processo seletivo.
- 1.3** O processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.4** O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, localizadas à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, na Promotoria de Justiça de Anajatuba, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais-SINDTRAN, Câmara Municipal de Vereadores, e nos demais locais públicos do Município de Anajatuba-MA, bem como na página virtual da Prefeitura de Anajatuba (<www.anajatuba.ma.gov.br>).
- 1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.
- 1.6** O processo seletivo disciplinado por este edital objetiva atender às necessidades de pessoal docentes, cujo recrutamento e seleção far-se-á por polo.
- 1.7** O exercício da docência na educação infantil e nos anos iniciais de 1º ao 5º ano dar-se-á somente nos turnos matutino e vespertino, enquanto o ensino Fundamental de 6º ao 9º ano funcionará naqueles turnos como também, se houver demanda, no turno noturno.

2. DOS CONTRATOS

- 2.1** Serão oferecidos contratos para professores da Educação Básica (Ed. Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental), conforme quadro constante no Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

- 2.2 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED, por prazo determinado de até 10 (dez) meses, em regime de 20 ou 40 horas de trabalho semanais e perceberão, a título de pagamento mensal, o vencimento fixado no Anexo III deste Edital de acordo com a **Lei Municipal n.º 502/2018, de .16 de fevereiro de 2018.**
- 2.3 A indicação dos requisitos básicos, dos vencimentos, do número de contratos estão discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 2.4 A lotação do professor contratado será efetuada em conformidade com o polo de sua escolha, definida no ato de sua inscrição, em consonância com as vagas dispostas no Anexo III, o qual relaciona as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED.
- 2.5 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED.
- 2.6 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigam-se a compensar a jornada de trabalho das disciplinas para as quais foram contratados. Neste caso, far-se-á necessário a prorrogação de vigência do contrato decorrente deste Processo Seletivo.
- 2.7 Caso o candidato selecionado não aceite ser lotado na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED, este fica obrigado a assinar termo de renúncia, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED convocar novo candidato, obedecida a ordem de classificação.

3. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto n.º 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999.
- 3.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na **Ficha de Inscrição, anexo IV, declarar a deficiência que apresenta**, observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no **Anexo I**, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4., **não poderá interpor recurso** em favor de sua situação e, portanto, não será considerada **pessoa com deficiência**.
- 3.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência e aos critérios de aprovação e classificação.

- 3.7** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Municipal, designada pelo Executivo Municipal, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.
- 3.8** O candidato deverá comparecer à perícia, munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9.** A não observância do disposto no Subitem 3.4., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.10.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DO PERÍODO

4.1.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 8h às 12h e das 14h às 18h do dia 20/02/2018 até as 12h do dia 22/02/2018, juntamente com a entrega de documentos pessoais e dos títulos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA.

4.2 DOS REQUISITOS

4.2.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

4.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato poderá inscrever-se nos locais indicados no item 4.1.1, apresentando, nesse momento, todos os documentos exigidos.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
- b) dirigir-se, das 8h às 12h e das 14h às 18h do dia 20/02/17 até às 12h do dia 22/02/17, nos locais e endereços definidos no Item 4.1.1 deste Edital;
- c) apresentar no momento da inscrição a Ficha de Inscrição (Anexo IV deste Edital), original e cópia dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Docente, em original e cópia, sem emendas, rasuras ou omissão de assinaturas nos locais adequados, de acordo com o contrato pleiteado.
 - Comprovante de votação na última eleição;
 - Certificado de Registro na Junta de Serviço Militar, se do sexo masculino.
 - Declaração de próprio punho, devidamente assinada, de que não é detentor de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal.
- d) receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.3 Cada candidato poderá concorrer para, apenas, uma modalidade de contrato.

4.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar as informações solicitadas corretamente.

4.3.5 Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando, formalmente, que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

4.3.7 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada e divulgado nos locais indicados neste Edital.

4.3.8 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria, exceto correção de erros ortográficos.

4.3.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, na forma do Anexo IV, serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.3.10 Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2. e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2., cópia legível de sua Carteira de Identidade e a **Procuração devidamente autenticada em cartório**, que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;
- b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega, bem como, dos títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que consta na Ficha de Inscrição.

4.3.11 Serão considerados desistentes os candidatos que:

- a) não tenham preenchido e/ou entregue a Ficha de Inscrição, acompanhada dos títulos, no prazo indicado no Subitem 4.1.1.;
- b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado no Subitem 4.3.2, alínea “b”, mesmo tendo preenchido/devolvido a Ficha de Inscrição.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a inteira responsabilidade com possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher ou fornecer as informações corretamente.

5.2. O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.

5.3. A relação dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada nos locais indicados no subitem 1.3, deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, conforme estabelecido nos Anexos I e II do Edital. Na oportunidade os Títulos serão validados mediante consulta à página do Sistema e-MEC, do Portal do MEC (www.emec.mec.gov.br), não sendo aceitos aqueles que por algum motivo não atenda a tal requisito.

6.2 Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição, em locais e prazos indicados no **item 4.1.1**, deste Edital, respectivamente.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência para esses candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional em Docência, de acordo com o quadro constante no Anexo II **deste Edital**.

7.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.

7.4 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório.

7.5 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) for mais idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

- b) obtiver maior número de pontos no item experiência profissional em docência nas áreas da educação básica.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento da Inscrição;
b) a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado parcial.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem **8.1.** terá o prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do **Resultado Parcial**, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço: Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba-MA, em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.

8.3. O recurso deverá ser apresentado pelo próprio candidato ou procurador constituído.

8.4. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, na Secretaria Municipal de Educação e nos demais locais conforme o item 1.4 deste Edital.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem **8.2**, serão indeferidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e publicado nos locais de acordo com o subitem 1.4 deste Edital.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, nos locais estabelecidos no subitem 1.4, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 10 (dez) meses, a contar da data da sua Homologação.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número estabelecido de vagas, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer o direito de contratar de acordo com a necessidade de serviço, obedecido o limite de vagas.

11.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de vagas oferecidas para o cargo/polo;
- b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2 deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, se assim for exigido;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pleiteado, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica promovida pela junta médica do município;
- e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;
- f) inexistência de acúmulo ilegal de cargos de professor, na forma do disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, identificada pela Comissão de Realização de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal;
- g) Caso o candidato seja ocupante de cargo público não compatível para o acúmulo de cargo de professor, o mesmo deverá no ato da contratação apresentar documento que comprove seu afastamento do cargo que gera o acúmulo ilegal, em obediência ao disposto no art. 37, inciso XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal.

11.3.O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.**O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Prefeitura Municipal de Anajatuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, situada à Rua Benedito Leite, nº 868 – Centro, Anajatuba ou no site oficial da Prefeitura de Anajatuba (www.anajatuba.ma.gov.br).
- 12.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.
- 12.3.** Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4.**A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5.**O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.6.** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.7.** Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de Anajatuba/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer/SEMED.

Anajatuba/MA., em 19 de fevereiro de 2018.


SYDNELCOSTA PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSARIO DE FÁTIMA MACHADO SANCHES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO).

QUADRO DE REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)

ÍTE M	CARGO	REQUISITO	COMPROVANTE
01	Professor para Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com jornada de 20 ou 40 horas semanais.	Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em Curso de Pedagogia ou Professor com nível médio, com habilitação em magistério na modalidade normal, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso devidamente registrado pelo órgão competente. ou Comprovante que está cursando Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar. O reconhecimento dos referidos Títulos serão validados junto ao MEC, via consulta no portal (www.emec.mec.gov.br). Em conformidade com o art. 61 da Lei 9.394-LDB.
02	Professor para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com jornada de trabalho de 20 ou 40 horas semanais.	Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em área específica ou Curso de Licenciatura Plena incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação para a disciplina a qual está concorrendo.	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso devidamente registrado pelo órgão competente. ou Comprovante que está cursando Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar. O reconhecimento dos referidos Títulos serão validados junto ao MEC, via consulta no portal(www.emec.mec.gov.br). Em conformidade com o art. 61 da Lei 9.394-LDB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO).

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	FORMAÇÃO				
1.1	Diploma de nível médio, magistério na modalidade normal.	01	30	30	50*
1.2	Declaração acompanhada do Histórico Escolar da Licenciatura Plena que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação.	01	35	35	
1.3	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso em Nível superior em Licenciatura de Graduação Plena, para o cargo ao qual está concorrendo.	01	50	50	
2	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Especialista em área relacionada à educação ou à área de formação.	01	05	05	24
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou à área de Formação.	01	08	08	
2.3	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou à área de Formação.	01	11	11	
3	CAPACITAÇÃO				
3.1	Certificado de Capacitação na área da Educação com carga horária de no mínimo 60 horas.	04	02	8	8
4	EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
4.1	Experiência Profissional em Docência na Educação Básica: 1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação; 2-Se Contratado pela rede pública estadual/Municipal: Contratos de trabalho ou declaração de comprovação de vínculo, assinada pelo chefe da área de pessoal do órgão contratante ou do Diretor da Unidade de Ensino; 3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho) ou Contrato de Prestação de Serviços.	36 meses	0,5 por mês	18	18
TOTAL DE PONTOS					100

*Caso o candidato apresente mais de um título daqueles exigidos no item I, será considerado o de maior pontuação, ou seja mesmo possuído o diploma de magistério e o de graduação, não será somada a pontuação dos dois.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º
AO 9º ANO).
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, POLO JORNADA DE TRABALHO, TURNO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUAN T. DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			REMUNE- RAÇÃO
		POLO	QUANT. VAGAS	TURNO	
Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em Curso de Pedagogia ou Professor com nível médio, com habilitação em magistério na modalidade normal, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sendo 16 horas em sala de aula e 4 horas de planejamento.	18	Teso *	1	-	1.272,00
		Sede	1	-	954,00
		Olho D'Água	5	-	
		Queluz	2	-	
		Picada	2	-	
		S.João da Mata	3	-	
		Afoga	1	-	
		* Área de Difícil Acesso, o que requer a permanência continua do professor na localidade	Bacabal	3	-
Professor Habilitado em Nível Superior em Curso de Licenciatura, de Graduação Plena em Pedagogia ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação em Curso de Pedagogia, ou Professor com nível médio, com habilitação em magistério na modalidade normal, para docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	38	Teso*	2	-	1.749,00
		Olho D'Água	7	-	1.431,00
		Queluz	5	-	
		Perimirim	5	-	
		Picada	6	-	
		Afoga	11	-	
		* Área de Difícil Acesso, o que requer a permanência continua do professor na localidade	Bacabal	2	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Educação Física</u> , com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sendo 16 horas em sala de aula e 4 horas de planejamento.	01	Sede	-	-	954,00
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Educação Física, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Educação Física</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 27 horas em sala de aula e 13 horas de planejamento.	05	Olho D'Água	1	-	1.431,00
		Perimirim	1	-	
		Picada	1	-	
		Queluz	1	-	
		Afoga	1	-	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Filosofia, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Filosofia</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	01	Afoga	1	-	1431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO).

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, POLO JORNADA DE TRABALHO, TURNO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT. DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			REMUNERAÇÃO
		POLO	QUANT. VAGAS	TURNO	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Letras, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Português</u> , com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sendo 16 horas em sala de aula e 4 horas de planejamento.	2	São João da Mata	1	-	954,00
		Queluz	1	-	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Letras, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo, 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Português</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	2	Queluz	1	-	1.431,00
		Afoga	1	Vesp. Notur.	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em História, ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>História</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	1	Perimirim	1	-	1.431,00
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em História, ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>História</u> , com jornada de trabalho de 20 horas semanais, sendo 16 horas em sala de aula e 4 horas de planejamento.	1	Queluz	1	-	954,00
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Matemática</u> , com jornada de trabalho de 20 horas semanais sendo 16 horas em sala de aula e 4 horas de planejamento.	01	Queluz	1	-	954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO).

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, POLO JORNADA DE TRABALHO, TURNO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT. DE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			REMUNERAÇÃO
		POLO	QUANT. VAGAS	TURNO	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Matemática, ou incompleto, desde que já tenha cursado, no mínimo, 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Matemática</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	4	São João da Mata	1	-	1.431,00
		Perimirim	1	-	
		Queluz	1	-	
		Afoga	1	Vesper. Noturno.	
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Geografia, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo, 50% da graduação, para Docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, Disciplina <u>Geografia</u> com jornada de trabalho de 40 horas semanais sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento.	1	Afoga	1	Ves./Not.	1.431,00
Professor habilitado em nível superior em Licenciatura Plena em Letras ou Inglês, ou incompleto, desde que já tenha cursado no mínimo, 50% da graduação Disciplina <u>Inglês</u> , com jornada de trabalho de 40 horas semanais sendo 28 horas em sala de aula e 12 horas de planejamento. Para atuar no ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	1	Sede	1	-	1.431,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868 - CEP: 65.490.000

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
PARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO)..

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº				
I – DADOS PESSOAIS				
Nome:				
CPF nº	RG nº	Sexo: () F () M		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Endereço:				
Cidade:	Bairro:	CEP:	Fones:	
Filiação – Pai:		Mãe:		
Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado () Divorciado (a) () Viúvo(a) () Outros		E-mail:		
Nome do Cônjuge:				
II – GRAU DE INSTRUÇÃO (Marcar apenas o maior)				
2.1 () Médio (Magistério)	2.2 () Superior	2.2.1 () Completo	2.2.2 () Incompleto	2.3. Especificar Curso: _____
Pós-Graduação: () Especialização: () Mestrado () Doutorado () Pós Doutorado – Data de Conclusão:				
III – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
3.1 () Física	3.2 () Mental	3.3 () Visual	3.4 () Outras - Especificar Deficiência: _____	
IV – CARGO PLEITEADO				
4.1. Professor habilitado em nível médio, com formação de Magistério na Modalidade Normal, para atuação na Ed. Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, com jornada de: () 20 horas semanais ou () 40 horas semanais.				
4.2 Professor Habilitado em nível superior em Licenciatura Plena, para docência no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, com jornada de: () 20 horas semanais – Disciplina: _____ () 40 horas semanais – Disciplina: _____				
V. COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA				
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTES		QUANTITATIVO	TEMPO (MESES)	
5.1 Títulos				
5.2 Experiência docente				
Data da Inscrição:	Técnico Responsável: Assinatura: _____			
Dou fé às informações, aceito e estou de acordo com os ditames do Edital nº 001/2018, que rege este Processo Seletivo.		Assinatura do Candidato _____		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº			
Nome do Candidato:			
Cargo Pleiteado: () Professor da Ed. Infantil ao 5º ano () ; Professor de 6º ao 9º ano			Disciplina: _____
Jornada de Trabalho: () 20 horas () 40 horas			
Quantidade de documentos apresentados:		Data: / 02/2018	Assinatura do Téc. Responsável: _____